

1. MENSAGEM DE APRESENTAÇÃO DA DIRETORIA E OBJETIVO

A trajetória da **General Smart Segurança Privada e Terceirizações** é definida pelo compromisso inegociável com a proteção de vidas e a preservação de patrimônios. A empresa nasceu e se consolidou a partir da sólida experiência acumulada ao longo de mais de trinta anos de dedicação integral à segurança pública pelo seu fundador, Cel. Eduardo Henrique de Souza, Coronel da Polícia Militar de Mato Grosso da Reserva. Essa vivência prática na liderança de equipes operacionais táticas, no gerenciamento de crises de alta complexidade e no desenvolvimento de planejamentos estratégicos de prevenção contra sinistros foi integralmente transposta para a iniciativa privada. A estrutura corporativa da empresa reflete diretamente esse legado, estabelecendo como alicerce fundamental de suas operações a convicção de que a verdadeira qualidade da segurança decorre da capacitação técnica das pessoas que a executam e do rigor ético da liderança que as conduz.

A Diretoria da **General Smart** declara solenemente seu compromisso com a integridade, a transparência e a promoção de uma cultura corporativa voltada para a busca constante pela excelência. Entendemos que operar no setor de segurança privada exige uma postura moral exemplar e uma governança interna que não admita desvios de conduta. Por essa razão, a nossa liderança assume a responsabilidade de disseminar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes de conformidade em todos os níveis hierárquicos, garantindo que as nossas operações sirvam de referência ética para o mercado e para as comunidades nas quais atuamos. Acreditamos que a disciplina operacional e o respeito às normas jurídicas vigentes são as ferramentas mais eficientes para mitigar riscos e assegurar a confiança que os nossos clientes depositam em nossas atividades.

Este Código de Ética e Conduta constitui o principal instrumento de governança e integridade da **General Smart**, servindo como um guia prático e obrigatório para orientar as decisões diárias de todos os nossos integrantes. O objetivo fundamental deste documento é consolidar uma identidade corporativa íntegra e transparente, apta a balizar as relações internas e externas da organização. Além de estabelecer padrões comportamentais claros, este código funciona como um pilar essencial para a participação da empresa em processos de homologação perante clientes públicos e privados de extrema exigência, tais como instituições financeiras, cooperativas de crédito e grandes grupos industriais que demandam programas de compliance robustos e auditáveis. A observância destas normas de conduta reafirma o nosso compromisso

em proteger não apenas os bens materiais, mas principalmente a reputação e a confiança dos nossos parceiros comerciais.

2. ABRANGÊNCIA E IDENTIDADE CORPORATIVA: MISSÃO, VISÃO E VALORES

A abrangência deste Código de Ética e Conduta é plena, irrestrita e obrigatória para todos aqueles que possuem qualquer vínculo profissional ou comercial com a **General Smart Segurança Privada e Terceirizações**. As diretrizes aqui estipuladas aplicam-se integralmente aos sócios, diretores, gestores, equipes administrativas, supervisores de campo, vigilantes armados e desarmados, porteiros, fiscais de posto, operadores de monitoramento e de sistemas de CFTV. Da mesma forma, a observância deste documento estende-se aos prestadores de serviços terceirizados, fornecedores de insumos, parceiros de negócios e consultores que representem os interesses da nossa empresa no mercado. A adesão a estes padrões morais é um requisito essencial e eliminatório para a manutenção de qualquer contrato de trabalho, parceria ou prestação de serviços junto à nossa organização.

A identidade institucional da **General Smart** é estruturada a partir de definições estratégicas claras que orientam o nosso crescimento sustentável e as nossas relações diárias, divididas em três pilares fundamentais.

A nossa **Missão** consiste em oferecer proteção patrimonial, controle operacional rigoroso e absoluta tranquilidade aos nossos clientes e parceiros por meio do emprego de profissionais altamente preparados, do cumprimento de procedimentos claros, de uma supervisão de campo constante e do foco no aperfeiçoamento contínuo de nossos processos de segurança.

A nossa **Visão** de futuro é ser reconhecida regional e nacionalmente como referência de excelência, integridade e inovação na prestação de serviços de segurança privada e terceirizações, destacando-se pela robustez de sua governança corporativa e pela valorização humana de seus colaboradores.

Os nossos **Valores** corporativos representam princípios inegociáveis que direcionam as nossas atitudes e decisões comerciais e operacionais, pautando-se na honestidade incondicional, no respeito mútuo, no comprometimento com o cliente, na disciplina rigorosa, na responsabilidade socioambiental, na lealdade institucional, no espírito de cooperação em equipe e na busca permanente pela excelência ética e operacional.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

Os princípios éticos fundamentais da **General Smart** servem como alicerces doutrinários que norteiam a prestação de nossos serviços especializados, especialmente em ambientes de alta sensibilidade e relevância socioeconômica, como o setor bancário e cooperativo. A **integridade** e a **honestidade** orientam a conduta de nossos colaboradores para que ajam sempre com retidão, impedindo que interesses pessoais ou vantagens indevidas interfiram na execução dos serviços de vigilância ou de controle administrativo. A **legalidade** é o norte absoluto de nossas operações, o que significa que todas as atividades da empresa são desenvolvidas sob estrita conformidade com a legislação federal reguladora da segurança privada e com as diretrizes da Polícia Federal, rechaçando qualquer prática marginal ou desvio regulatório.

A **disciplina**, inspirada na experiência originada da segurança pública e devidamente adaptada à realidade corporativa privada, traduz-se no respeito irrestrito aos regulamentos internos, na pontualidade, no rigor técnico e na exatidão do cumprimento dos Procedimentos Operacionais Padrão desenvolvidos pela organização. Aliado a isso, o **respeito** recíproco nas relações interpessoais e a **transparência** na comunicação asseguram que todas as nossas interações, sejam com os colaboradores ou com os tomadores de serviços, ocorram de forma clara e pautada na boa-fé objetiva.

Por fim, a **responsabilidade** socioambiental e a **confidencialidade** profissional completam a nossa base principiológica. O dever de sigilo é observado com extrema rigidez pelos nossos prepostos, os quais possuem acesso diário a informações restritas sobre pontos vulneráveis de agências financeiras, rotinas operacionais de tesouraria e sistemas de controle de acessos eletrônicos. Compreendemos que a preservação de dados e a discrição no manuseio de tais informações são requisitos de sobrevivência institucional em mercados corporativos altamente competitivos.

4. CONDUTA E POSTURA PROFISSIONAL ESPERADA

As diretrizes de conduta interna para as equipes operacionais e administrativas da **General Smart** exigem o desenvolvimento constante de uma postura profissional exemplar, orientada pelo respeito estrito à cadeia de comando corporativa e pela cordialidade permanente. No relacionamento interpessoal cotidiano, cada colaborador deve manter um tratamento urbano, respeitoso e igualitário com colegas de trabalho, supervisores, gestores locais e

cooperados das instituições atendidas. O respeito à hierarquia da empresa, estruturada de maneira clara e eficiente para possibilitar respostas rápidas às ocorrências de segurança, é vital para manter a coesão operacional no campo de atuação e o êxito das rondas preventivas. O atendimento ao público nos postos de portaria e controle de acesso exige especial dedicação, devendo o colaborador aliar firmeza na aplicação das normas de triagem e identificação com extrema cortesia no trato com visitantes.

O uso correto de uniformes constitui uma obrigação profissional que reflete a imagem institucional da **General Smart** perante o mercado e os clientes. É dever do colaborador manter os uniformes limpos, passados e com todas as insígnias e identificações funcionais visíveis, sendo vedada a alteração das peças ou o seu uso fora do horário de serviço ou de trajetos autorizados. O porte de armas de fogo e outros equipamentos táticos de proteção por parte dos vigilantes deve observar estritamente os regulamentos legais vigentes e os limites de cada posto, ocorrendo sempre de forma discreta e puramente defensiva, evitando-se exposições desnecessárias que possam afetar negativamente a percepção de segurança nas dependências do tomador de serviço.

Ademais, a preservação da imagem corporativa e a guarda de segredo profissional são compromissos inarredáveis de todos os prepostos. É terminantemente proibido repassar a terceiros, divulgar em redes sociais ou comentar fora do ambiente de trabalho qualquer informação de caráter interno concernente a rotinas operacionais, vulnerabilidades de postos, dados cadastrais de visitantes ou detalhes de sistemas eletrônicos de segurança. Os equipamentos operacionais disponibilizados pela empresa para a execução dos serviços, tais como rádios transceptores, armamentos, munições, lanternas, computadores e veículos de patrulhamento, devem ser utilizados com zelo extremo, responsabilidade e de forma estritamente profissional, respondendo o colaborador civil e administrativamente por danos causados em virtude de negligência ou uso inadequado.

5. RELAÇÕES COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS

O relacionamento mantido pela **General Smart** com seus clientes é pautado pela cortesia sincera, transparência mútua, confidencialidade total e impessoalidade rigorosa. Atuando com destaque no segmento cooperativo e de instituições financeiras, a nossa empresa compreende de forma profunda que a proteção de tais estabelecimentos está umbilicalmente ligada à preservação da mútua confiança de milhares de pessoas. Os nossos colaboradores devem prestar um atendimento altamente profissional, ético e isento de quaisquer privilégios

subjetivos ou favorecimentos de cunho pessoal aos clientes e cooperados das agências. Todas as ocorrências internas, falhas operacionais constatadas na supervisão ou incidentes críticos de segurança devem ser imediatamente reportados aos gestores locais de forma clara, íntegra e sem qualquer alteração fática, consolidando a confiabilidade das nossas operações.

A integridade comercial é o padrão exigido também nas contratações realizadas com fornecedores e prestadores de serviços pela **General Smart**. A escolha de nossos parceiros de negócios baseia-se exclusivamente em critérios técnicos, operacionais e comerciais de caráter objetivo, assegurando a plena igualdade de oportunidades a todos os interessados em fornecer insumos à nossa corporação. É vedado o estabelecimento de parcerias com fornecedores que não apresentem conformidade legal com suas obrigações fiscais e trabalhistas, ou que adotem práticas comerciais consideradas abusivas ou contrárias à livre concorrência.

Além do cumprimento das condições econômicas, a contratação de parceiros comerciais e fornecedores exige a concordância expressa com as premissas de compliance ético definidas neste Código. Não toleramos que terceiros utilizem o nome da **General Smart** para angariar vantagens indevidas perante agentes públicos ou privados. Da mesma forma, as relações comerciais são desenvolvidas de maneira a mitigar riscos de conflitos de interesse, sendo vedada a seleção de fornecedores sob influência de laços familiares, amizades pessoais íntimas ou promessas de vantagens particulares para os gestores da nossa organização.

6. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

O relacionamento da **General Smart** com órgãos públicos, agências reguladoras, órgãos de fiscalização e corporações policiais é norteado pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência. Pela natureza de nossa atividade na área de segurança privada, mantemos contatos regulares com a Polícia Federal, que atua na fiscalização desse setor, e com as autoridades de segurança pública do Estado de Mato Grosso. Todas as vistorias, requisições de informações ou interações de rotina com agentes públicos devem ocorrer com absoluta transparência, presteza e cooperação institucional, sendo vedada a criação de qualquer obstáculo para retardar ações de fiscalização legítimas.

A empresa adota uma política de tolerância zero em relação a qualquer ato de corrupção, pública ou privada. É terminantemente proibido a todos os diretores, gestores, colaboradores operacionais e representantes comerciais prometer, oferecer, dar ou autorizar o pagamento de qualquer vantagem indevida, suborno, propina ou facilitação a agente público, de forma direta ou por meio de intermediários. Essa vedação abrange as licitações públicas das

quais a organização participe, devendo todas as propostas comerciais ser pautadas pela transparência, competitividade legítima e cumprimento estrito dos editais, afastando-se qualquer prática colusiva, fraude ou combinação com competidores.

Como base legal indispensável para a sustentação dessas diretrizes corporativas, a legislação federal impõe a responsabilização objetiva das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, abrangendo também esferas que tocam as relações com entidades de outros países e representações internacionais. Nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, que tipifica os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, a integridade nas transações deve ser rigorosamente observada por todo o corpo corporativo:

Art. 5, § 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

As repercussões de desvios éticos nessa matéria implicam a aplicação de punições graves para a organização, as quais devem ser processadas com observância de critérios jurídicos equilibrados. As sanções decorrentes de violações aos preceitos anticorrupção são aplicadas de forma fundamentada e proporcional, devendo a comissão interna avaliar detalhadamente as circunstâncias de cada caso, a gravidade da conduta dos envolvidos e a necessidade de assegurar o dever de indenização total de eventuais prejuízos causados ao erário ou à própria imagem institucional da empresa, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846/2013.

Para a elucidação e o combate a esses ilícitos, o ordenamento jurídico confere prerrogativas de investigação e intervenção cautelar em face de suspeitas fundamentadas. Os órgãos de fiscalização pública e a assessoria jurídica da empresa possuem autorização legal para requerer as providências de busca e produção de provas necessárias no âmbito de processos investigativos, inclusive propondo a suspensão temporária e preventiva de contratos ou atos administrativos sob suspeita para resguardar o interesse social e a integridade das operações comerciais, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.846/2013.

7. CONFLITOS DE INTERESSES, PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

O conflito de interesses ocorre quando o interesse pessoal de um colaborador, gestor ou diretor conflita diretamente com o cumprimento de seus deveres profissionais ou com os objetivos comerciais legítimos da **General Smart**. A prevenção desse risco é essencial para assegurar que todas as decisões corporativas sejam pautadas pela imparcialidade, impessoalidade e busca exclusiva do benefício organizacional. Considera-se situação de conflito a contratação de familiares próximos para postos de trabalho sem a devida qualificação técnica ou sob supervisão direta de parentes; o exercício de atividades profissionais paralelas em empresas concorrentes, clientes ou fornecedores; e a utilização de informações confidenciais ou de dados estratégicos internos para a obtenção de vantagens financeiras ou comerciais em favor de si ou de terceiros.

A contratação de profissionais da área de segurança pela empresa segue critérios rigorosamente técnicos e objetivos de competência e capacitação. Na hipótese de o colaborador identificar uma situação que possa caracterizar conflito de interesse real ou potencial, ele possui o dever de relatar imediatamente o fato ao seu supervisor direto ou à comissão de compliance. O exercício de consultorias privadas ou assessorias de segurança sem a prévia autorização escrita da diretoria constitui infração grave, sendo vedado o uso de qualquer estrutura de equipamentos, comunicação operacional ou veículos da empresa para o desenvolvimento de finalidades estranhas ao contrato de trabalho.

A troca de cortesias no ambiente comercial, envolvendo o recebimento ou a oferta de presentes, brindes e hospitalidades, deve obedecer a regras estritas de razoabilidade para que não seja interpretada como tentativa de influenciar decisões de negócios ou de obter vantagens ilícitas. Os colaboradores e gestores da organização somente podem aceitar ou oferecer brindes institucionais de caráter promocional e de baixo valor de mercado, tais como canetas, agendas, blocos de anotações ou chaveiros que tragam a logomarca da entidade parceira. O recebimento de bens de valor significativo, dinheiro, favores particulares, viagens ou estadias é expressamente proibido, devendo tais ofertas ser imediatamente recusadas e reportadas à diretoria administrativa, que decidirá sobre a destinação ou devolução do item de forma transparente.

8. PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

A preservação da privacidade e o tratamento regular de dados pessoais de colaboradores, clientes, visitantes e cooperados constituem compromissos centrais para a **General Smart**, especialmente diante de nossa atuação técnica no segmento financeiro e

cooperativista de Mato Grosso. O controle de acessos em agências e postos administrativos exige a coleta frequente de dados cadastrais, documentos de identificação e informações biométricas. A empresa garante que todas as operações de tratamento de dados pessoais ocorrem de forma segura, limitando-se estritamente às finalidades de segurança física do posto e de prevenção contra fraudes, sendo rechaçado qualquer desvio de finalidade ou compartilhamento comercial não autorizado das informações coletadas.

A organização adota diretrizes rígidas de segurança da informação para blindar os dados pessoais mantidos sob nossa responsabilidade operacional. O acesso às pastas eletrônicas, aos registros de portaria e aos relatórios operacionais é restrito aos funcionários autorizados, os quais respondem civil e funcionalmente pela guarda de tais bases de dados. De acordo com as determinações vigentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o tratamento deve fundamentar-se em bases legais idôneas e na conformidade dos agentes envolvidos, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 13.709/2018:

Art. 7, § 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 4º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 6º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

§ 7º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

§ 1º Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.

§ 2º Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto nesta Lei.

§ 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

§ 4º O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.

§ 5º O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento

anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 desta Lei.

§ 6º Em caso de alteração de informação referida nos incisos I, II, III ou V do art. 9º desta Lei, o controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração.

§ 1º Na hipótese em que o consentimento é requerido, esse será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.

§ 2º Na hipótese em que o consentimento é requerido, se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, o controlador deverá informar previamente o titular sobre as mudanças de finalidade, podendo o titular revogar o consentimento, caso discorde das alterações.

§ 3º Quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço ou para o exercício de direito, o titular será informado com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos do titular elencados no art. 18 desta Lei.

§ 1º Quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do controlador, somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados.

§ 2º O controlador deverá adotar medidas para garantir a transparência do tratamento de dados baseado em seu legítimo interesse.

§ 3º A autoridade nacional poderá solicitar ao controlador relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando o tratamento tiver como fundamento seu interesse legítimo, observados os segredos comercial e industrial.

O monitoramento eletrônico por meio de sistemas de circuito fechado de televisão e captação de imagens tácticas representa um diferencial operacional que demanda extremo cuidado ético e legal. As imagens registradas pelas câmeras de segurança instaladas nas dependências dos clientes destinam-se unicamente ao monitoramento de segurança, à prevenção de crimes e ao suporte em auditorias operacionais necessárias. É proibido o uso, a cópia, a extração ou o compartilhamento de imagens de monitoramento para fins pessoais ou de entretenimento. Os operadores de monitoramento e os vigilantes do posto de serviço de CFTV assinam termo de confidencialidade complementar, respondendo de maneira severa e por meio de processo administrativo disciplinar caso facilitem o vazamento de registros visuais ou dados de controle a pessoas alheias às operações de segurança.

9. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E COMBATE AO ASSÉDIO

A atuação da **General Smart** é norteadada pelo respeito absoluto aos direitos humanos e pela defesa intransigente da dignidade da pessoa humana. Em nossas atividades de segurança privada, vigilância patrimonial e controle operacional, a observância aos direitos fundamentais de todo cidadão constitui um dever absoluto e prioritário. Rechaçamos de forma

veemente qualquer forma de discriminação, preconceito ou exclusão baseada em critérios de raça, cor, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, convicção filosófica, origem geográfica, nacionalidade, faixa etária, condição social ou presença de necessidades especiais. A promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, justo e igualitário é um compromisso ativo que assumimos perante os nossos colaboradores, clientes e a sociedade.

Nas atividades de policiamento preventivo privado, triagem de visitantes e controle de acessos em agências e cooperativas bancárias, os nossos profissionais são devidamente treinados para agir com máxima discrição, firmeza operacional e respeito incondicional à dignidade do cidadão. É expressamente vedada a utilização de força desproporcional, abordagens vexatórias ou atitudes intimidatórias em face de qualquer indivíduo. A postura profissional de nossos vigilantes deve pautar-se sempre pela busca permanente da excelência no atendimento e pela prevenção de conflitos de modo pacífico e técnico, atuando em estrita conformidade com a legislação e os direitos garantidos a todos os cidadãos.

No ambiente de trabalho da **General Smart**, não são toleradas condutas que configurem assédio moral ou assédio sexual, sendo estas práticas consideradas graves desvios éticos sujeitos às punições cabíveis. O assédio moral caracteriza-se pela exposição repetitiva e prolongada de colaboradores a situações humilhantes ou constrangedoras, capazes de afetar a integridade psíquica ou comprometer a dignidade profissional do indivíduo. O assédio sexual manifesta-se por meio de abordagens indesejadas, propostas de teor sexual não consentidas ou coações visando à obtenção de favores sexuais, seja sob a influência de posições de hierarquia ou não. Toda denúncia fundamentada de assédio será objeto de investigação sigilosa, célere e imparcial conduzida por comissão interna específica, aplicando-se medidas disciplinares rigorosas aos infratores, incluindo o desligamento por justa causa.

10. SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO, RESPONSABILIDADE SOCIAL E ESG

A saúde ocupacional e a segurança física de cada um de nossos prepostos são prioridades estruturais para a **General Smart**. Por se tratar de um setor com riscos específicos decorrentes do exercício da atividade de vigilância armada e do patrulhamento operacional, a empresa implementa de forma rigorosa as normas regulamentadoras nacionais de saúde e segurança no trabalho. Mantemos programas contínuos de acompanhamento médico preventivo, exames psicológicos regulares específicos para o porte de arma de fogo e treinamentos práticos de capacitação tática operacional, orientados pela adoção de Procedimentos Operacionais Padrão e de medidas preventivas contra acidentes. É dever de

cada colaborador utilizar de forma adequada os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos, inspecionar diariamente as condições de conservação de seus equipamentos de trabalho e comunicar de imediato qualquer situação de risco ou falha de infraestrutura identificada no posto de serviço.

O compromisso social da **General Smart** manifesta-se através do repúdio categórico e intransigente a qualquer forma de exploração laboral degradante em toda a nossa cadeia produtiva e de suprimentos. Proibimos expressamente a contratação ou o estabelecimento de relações comerciais com qualquer fornecedor ou parceiro de negócios que utilize mão de obra infantil ou que submeta trabalhadores a condições de servidão ou a jornadas análogas à escravidão. A seleção de fornecedores de fardamentos, munições, veículos e sistemas tecnológicos é submetida a rígidos critérios de verificação e auditoria cadastral de conformidade social e trabalhista.

As nossas metas institucionais incorporam de forma ativa os critérios da agenda ESG, buscando harmonizar o crescimento financeiro da empresa com a proteção ambiental, a geração de empregos qualificados e o desenvolvimento das comunidades locais. Promovemos práticas ambientalmente responsáveis no descarte de resíduos operacionais, baterias de rádio, uniformes fora de uso e equipamentos eletrônicos de sistemas de monitoramento CFTV obsoletos. Além disso, a empresa atua como um agente ativo de fomento ao desenvolvimento humano e à empregabilidade local em Mato Grosso, gerando oportunidades de trabalho decentes, valorizando a capacitação profissional e investindo na qualificação contínua de nossos profissionais de segurança.

11. CANAL DE ÉTICA, DENÚNCIAS E SISTEMA DISCIPLINAR

A **General Smart** institui o seu Canal de Ética e Denúncias como a ferramenta oficial destinada ao recebimento de relatos sobre quaisquer desvios de conduta, suspeitas de fraudes, atos de corrupção ou violações às diretrizes estabelecidas neste Código. O Canal de Ética é operado sob os pilares da absoluta confidencialidade, garantia do anonimato ao denunciante e independência funcional de apuração. A comissão interna de integridade é responsável por acolher as denúncias, conduzir as investigações necessárias de forma estritamente técnica, recolher as provas e apresentar as conclusões à diretoria administrativa, assegurando tratamento imparcial e sigiloso aos fatos relatados.

A empresa proíbe taxativamente qualquer forma de retaliação, punição direta ou indireta, perseguição profissional ou discriminação em face de qualquer colaborador que, de

boa-fé, venha a registrar uma denúncia ou a colaborar ativamente em uma investigação interna de conduta. A política de não retaliação é um direito absoluto assegurado a todos os funcionários. As denúncias de caráter calunioso, apresentadas de forma deliberadamente mentirosa com a intenção exclusiva de prejudicar terceiros, serão submetidas a igual rigor de apuração, respondendo o responsável civil e administrativamente nos limites regulamentares.

O descumprimento dos preceitos definidos neste Código de Ética e Conduta ensejará a aplicação de sanções disciplinares proporcionais e gradativas aos infratores, considerando a gravidade da falta cometida, as circunstâncias do caso concreto e o histórico funcional do profissional. As medidas disciplinares regulamentares são divididas em advertência verbal de caráter corretivo, advertência escrita formal, suspensão temporária do posto de serviço e das atividades laborais, e rescisão imediata do contrato de trabalho por justa causa. A aplicação de qualquer penalidade interna será precedida de regular apuração, respeitando-se o direito de manifestação do colaborador e a ampla defesa, sem prejuízo da remessa das informações às autoridades públicas correspondentes quando identificada a prática de ilícitos penais ou administrativos.

12. COMPROMISSO FINAL DA EMPRESA E TERMO DE ADESÃO

A publicação deste Código de Ética e Conduta representa um marco de consolidação da governança interna e do programa de integridade da **General Smart Segurança Privada e Terceirizações**. O corpo diretivo da organização assume o compromisso de revisar periodicamente este documento a cada período anual, adaptando as suas previsões comportamentais às transformações legislativas brasileiras e às demandas de conformidade exigidas pelos nossos maiores parceiros comerciais no ambiente financeiro e cooperativista. A integridade corporativa não é considerada um ideal estático, mas sim um processo de evolução organizacional constante que demanda atenção cotidiana aos detalhes da nossa prestação de serviços.

Para formalizar a vinculação individual de todos os nossos profissionais a estas diretrizes corporativas, a assinatura do Termo de Ciência e Adesão constitui condição indispensável de trabalho e integração na empresa.

O modelo oficial do documento de adesão individual apresenta a seguinte estrutura padrão:

Eu, declaro que recebi, li atentamente e compreendi de forma integral todas as diretrizes, deveres e vedações instituídos pelo Código de Ética e Conduta da **General Smart Segurança Privada e Terceirizações**.

Assumo o compromisso formal de cumprir rigorosamente as normas comportamentais e as políticas de compliance estabelecidas neste documento, orientando a minha conduta e postura profissional pela honestidade, respeito mútuo, disciplina operacional e obediência à legalidade em meu posto de serviço.

Estou ciente de que a observância destas disposições constitui obrigação fundamental decorrente de meu vínculo funcional, sujeitando-me à aplicação das medidas disciplinares cabíveis em caso de violação comprovada.

Local e data de preenchimento.

Nome completo e legível do colaborador.

Número de registro de identificação ou do cadastro de pessoas físicas.

Assinatura do colaborador.

13. ANEXOS DO CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética e Conduta da **General Smart** é acompanhado de anexos formais destinados a registrar a ciência dos profissionais e a operacionalizar o recebimento seguro de relatos sobre desvios de conduta.

O Anexo I constitui a Declaração de Recebimento e Termo de Compromisso de Compliance.

Por meio deste documento, o declarante atesta que obteve acesso à íntegra do Código de Ética da organização, seja em formato impresso ou digital. O profissional manifesta plena ciência de que as regras aqui estabelecidas aplicam-se a todas as atividades exercidas em nome da empresa, comprometendo-se a manter uma postura de cooperação e integridade nos negócios e no relacionamento com os cooperados e clientes finais das agências bancárias. A declaração é anexada de forma definitiva à pasta funcional de recursos humanos do funcionário.

O Anexo II estabelece o Modelo de Registro Formal de Denúncia Ética.

Este modelo serve como estrutura de suporte para preenchimento de relatos dirigidos ao Canal de Ética, contendo os seguintes campos de dados indicativos:

Identificação do relato, podendo ser preenchido de forma identificada ou com opção pelo sigilo do denunciante de boa-fé.

Nome completo do denunciante, se desejar identificar-se, acompanhado de dados de contato como telefone ou endereço de correio eletrônico.

Descrição detalhada da conduta ou do incidente supostamente irregular observado pelo denunciante no posto de serviço, incluindo dados de data, horário, localidade do posto e identidade das pessoas envolvidas.

Indicação de testemunhas eventuais que tenham presenciado os fatos relatados ou que possuam conhecimento das irregularidades.

Lista de documentos, imagens ou provas acessórias que possam subsidiar o início dos procedimentos de investigação pela comissão de integridade.

A comissão interna de integridade registrará o recebimento do documento e emitirá um código de acompanhamento numérico confidencial, garantindo que o processo seja instruído com imparcialidade, sigilo e rigor técnico operacional.